

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.501, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Institui Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município – Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Órgão de Imprensa Oficial Escrita do Município de Marmealeiro – Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, para os fins do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, o JORNAL BEM PARANÁ, editado pela Editora Jornal do Estado Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.637.305/0001-70.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 30/06/2017.

Publicado no DOE Edição nº 0040, do dia 03/07/2017.